

DECRETO Nº 785, de 2 de maio de 2011.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS MODALIDADE CARTA CONVITE ORÇUNDOS DOS P.A.S. NºS. 5863/09 E 1211/11 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA - no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 74, VII, combinado com o 91, inciso I, alínea "c", ambos da Lei Orgânica do Município de Seropédica, promulgada em 30 de junho de 1997.

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município em que aponta vício insanável também nos autos do procedimento licitatório nº 1211/11, e exemplo do que ocorre no processo nº 5863/09, continuando a licitude do certame;

CONSIDERANDO que a Câmara Económica Federal ditou o prazo para apresentação do projeto de elaboração do plano municipal de habitação e interesse social, para atendimento ao contrato de convênio nº 0236.526-30/2008, tendo por consequência lapso temporal suficiente para realização de novo certame licitatório, sem que o interesse público seja prejudicado;

CONSIDERANDO que a Poder Executivo Municipal zela pela legalidade dos atos praticados pela Administração Pública, fiscalizando e determinando o cumprimento de todos os preceitos e princípios norteadores que regulam, especialmente os procedimentos de licitação e contratação.

SECRETARIA

ART. 1º - Ficam cancelados os procedimentos licitatórios, da modalidade carta convite, originários dos Processos Administrativos nos 5863/09 e 1211/11, com o objetivo de construção de empresa especializada para elaboração do plano municipal de habitação de interesse social, em cumprimento às exigências normativas do Instituto das Cidades (IAC/CIB), face a constatação de vício procedimental insanável, continuando integralmente a licitude do certame.

ART. 2º - Por consequência da determinação feita no artigo 1º desta norma, ficam por sua vez cancelados as respectivas notas de empenho e os instrumentos contratuais originários dos processos administrativos ora cancelados.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 ALCIER FERREIRA MARTINAZZO
 Prefeito Municipal

DE: Seropédica/ RJ
 Atual: 06
 00